



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021

Dispõe sobre a Implantação de um Programa Habitacional Faixa I, para que as pessoas de baixa renda consigam realizar o sonho de adquirir a casa sua própria.

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art. 1º O presente projeto consiste em implantar um Programa Habitacional Faixa I para que as pessoas de baixa renda consigam realizar o sonho de comprar sua casa própria para viver com dignidade com sua família. Salientamos que essas famílias moram em terrenos irregulares, vivem de aluguel ou de favor na casa de parentes e amigos de nossa cidade. São carentes, têm fonte de renda baixa e não possuem condições de comprar casa de acordo com os preços estabelecidos no município.

Art 2º Para que esse público alvo seja beneficiado pelo Projeto Habitacional é preciso ganhar de R\$ 1.000,00 até R\$ 2.200,00 reais mensais, portanto de 1 à 2 salários mínimos. O financiamento dos terrenos e casas deverão seguir os padrões da Caixa Econômica Federal, em parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim. Parceria essa que diminuirá a entrada alta no valor do financiamento, financiando conforme a necessidade e a condição de cada um.


Art. 3º As pessoas que precisam da moradia devem seguir organizadamente o processo de normas que serão exigidas pela Caixa em parceria com a Prefeitura Municipal. Todos deverão estar com seu cadastro regular tendo o nome limpo na praça, com comprovante de renda atualizado.

Art. 4º Os cidadãos que não possuem casa própria ou bens, deverão preencher a ficha conforme será divulgado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal. Após o tempo para preencher as fichas será realizado o sorteio dos lotes e casas. O cidadão que será sorteado deverá se dirigir até a Secretária da Habitação com todos os documentos, comprovante que prova que o mesmo não possui nenhum bem em seu nome no município. Os requisitos básicos para se inscrever é:

- I - Não ter nenhum imóvel em seu nome no município;
- II - Comprovação de renda;
- III – Comprovação de residência;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 22 de setembro de 2021.

  
SERGIO ALVES BENTO  
Vereador do PT



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta do projeto: “Moradias Popular” trata da criação de um Programa Habitacional Popular que tem como objetivo proporcionar às famílias de baixa renda adquirir sua casa própria. Garantindo a grande parte da população o direito de ter um lugar seguro e saudável para morar com suas famílias. A aquisição da casa própria oportuniza as pessoas morar e viver melhor e se desenvolver superando a situação de pobreza e vulnerabilidade social em que se encontram se incluindo na sociedade.

O principal objetivo do projeto é o financiamento de terrenos para construção de moradias as pessoas trabalhadoras do município que recebem um a dois salários mínimos mensais. Esse programa habitacional estará promovendo a cidadania através da aquisição da casa própria. Os cidadãos tendo um lugar para morar com suas famílias terá um incentivo à participação social e comunitária vivendo com autonomia e protagonismo social.

Salientamos que atualmente o déficit habitacional é um problema que atinge uma parcela considerável da população brasileira. Levando em consideração domicílios em situação precária ou adensamento excessivo (onde mais de três pessoas dividem o mesmo cômodo). Também a necessidade de adequação das moradias onde residem tendo em vista que moram em casa com mofos, goteiras e infiltrações, sem ventilação, sem banheiro adequado. Esses motivos contribuem diretamente aumentando os problemas de saúde, devido a precariedade da moradia. Essas famílias sem condições optam por pagar aluguel da casa onde moram deixando de comprar a comida do mês e despesas como água e luz em segundo plano.

Sendo assim, solicitamos que ajudem estas pessoas a comprar sua casa própria. Tendo a oportunidade de participar de um Programa Habitacional igualitário como outros fazem. Esse Plano Habitacional dará condições dignas de moradia, e o direito de todo cidadão tem de ter um lugar adequado e digno para morar e viver com sua família.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 22 de setembro de 2021.

SERGIO ALVES BENTO

Vereador Do PT